



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

EDITAL Nº 03/2025 - PPGCC/UERN-UFERSA

CONVOCA CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS NO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PPGCC/UERN-UFERSA) NA CATEGORIA COTA PARA PRETOS/AS, PARDOS/AS (NEGROS/AS) E INDÍGENAS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PERTINENTES À HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA, CONFORME RESOLUÇÕES N.º 073/2020 E N.º 033/2023 - CONSEPE.

O Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação UERN-UFERSA em conjunto com a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), no uso de suas atribuições legais, convoca os/as candidato/as aprovado/as no **PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES 2025.2 - PPGCC/UERN-UFERSA** na categoria cota para pretos/as, pardos/as (negros/as) e indígenas, para realização de procedimentos pertinentes à heteroidentificação para comprovação da respectiva condição alegada de acordo com as Resoluções nº 073/2020 e nº 033/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os/As candidatos/as aprovados/as no processo seletivo de discentes regulares do O Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação UERN-UFERSA (**EDITAL Nº 02/2025**) na categoria cota para pretos/as, pardos/as (negros/as) e indígenas e que consta no Anexo III deste Edital deverão realizar os procedimentos previstos neste documento.

1.2 Caso o/a candidato/a deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação e desvinculação da UERN.

1.3 O/A candidato/a convocado/a que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no item 3.1, alínea a deste Edital, será eliminado do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA PRETOS(AS), PARDOS(AS) (NEGROS/AS) OU INDÍGENAS

2.1 O/A candidato/a inscrito/a na categoria COTA PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) (NEGROS/AS) OU INDÍGENAS concorda em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2 A autodeclaração do/a candidato/a de que é preto/a ou pardo/a (negro/a) goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada de forma presencial por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso de indígena, da apresentação de documentos, constante no Anexo III deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

2.3 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo/a candidato/a.

2.4 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as(negros/as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico;

3. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO(A) CANDIDATO(A)

3.1 A comprovação dos/as candidatos/as da categoria cota para preto/a, pardo/a (negros/as) ou indígena será realizada nas seguintes etapas:

A) Comparecimento do/a candidato/a com documento oficial com foto, no **CAMPUS CENTRAL DA UERN, DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, sala H6, no dia 06 DE AGOSTO de 2025, às 9h.**

b) Os resultados do processo proferidos pela Banca de Heteroidentificação serão divulgados até dia 07 de agosto de 2025, pelo respectivo Programa.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a:

a) Verificar as informações constantes neste Edital;

b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós- graduação que esteja concorrendo.

4.2 O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do/a candidato/a de certame.

4.3 Cabe à Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad), dirimir dúvidas pertinentes a este Edital, por meio do e-mail diaad@uern.br.

4.4 Será garantido ao/a candidato/a, por uma única vez, a interposição de recurso administrativo contra decisão que realizou o Procedimento de Heteroidentificação, desde que protocolado via e-mail etnicoracial.diaad@uern.br até 48 horas após a divulgação do resultado.

5. DOS ANEXOS

5.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

5.1.1 Anexo I – DOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MANUEL MARIA DOS SANTOS NETO	06/08/2025	9h	Campus Central da UERN, Departamento de Comunicação Social, sala H6

5.1.2 Anexo II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1.2.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 01 de agosto de 2025.

Comissão de Seleção do PPgCC:

Prof. Dr. Sebastião Emidio Alves Filho

Prof. Dr. Paulo Gabriel Gadelha Queiroz

Coordenador UERN

Prof. Dr. Dario José Aloise

Vice-Coordenador UERN

Coordenador UFERSA

Prof. Dr. Lenardo Chaves e Silva

Vice-Coordenador UFERSA